



GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE RECURSOS HÍDRICOS
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
AUTO DE INFRAÇÃO N°



CONFORME ARTIGO 7º, 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.605/1993 FOI CONSTADA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA. O ARTIGO 3º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.514/2008, FORAM IMPOSTAS AS SEGUINTE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

ADVERTÊNCIA
 DESTRUÇÃO/UTILIZAÇÃO

MULTA SIMPLES
 SUSPENSÃO DE VENDA / FABRICAÇÃO / ATIVIDADES

EMBARCO

MULTA DIÁRIA
 APREENSÃO

006299

(01) CPF/CNPJ	(02) C. IDENT/TÍTULO DE ELEITOR / C PROFISSIONAL / PASSAPORTE		
(03) NOME DO AUTUADO	(04) NATURALIDADE		
(05) FILIAÇÃO	(06) ENDEREÇO	(07) TELEFONE	
(08) BAIRRO OU DISTRITO	(09) MUNICÍPIO / CIDADE	(10) UF	(11) CEP

(12) DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
DESMATAMENTO A COATE MASO EM UMA ÁREA TOTAL DE 0,6 HECTARES, DE VEGETAÇÃO NATIVA CARACTERIZADA POR FLORESTA, SEM AUTORIZAÇÃO PREDIA DO Órgão Ambiental Competente.
ENCONTRAM-SE NO PAO-OS ANEXOS SHAPEFILE REFERENTES À ÁREA ENATMADA CESSO SEIJAM 182010105021 252517

INFRAÇÃO DE ACORDO											
(13) ART	INISO / ALINEA§	C/ARTIGO	INCISO/LINEA§	(14) ART	INCISO/LINEA§	C/ART.	INCISO/ALINEA§	(15)ART.	INCISO/ALINEA§	C/ART.	INCISO/ALINEA§
70	81º	-	-	3º	VII	52	CAPUT	-	-	26	CAPUT
(16) LEI	9.605/98				(17) DECRETO	6.514/2008				LEI 12.651/2012	
(18) VALOR DA MULTA	—				—				—		

(19) DESCRIÇÃO DAS DEMAIS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APPLICADAS											
—											
—											
—											

(20) COORDENAS DO LOCAL DA INFRAÇÃO <i>N03°30'45.94" W60°32'47.25"</i>		(21) MUNICÍPIO / CIDADE <i>CANTO</i>			(22)			
(23) HORA DA AUTUAÇÃO <i>23:14</i>		(24) DATA DA AUTUAÇÃO <i>21/11/2025</i>			(25) DATA DE VENCIMENTO DA MULTA <i>—</i>		(26) VALOR DECLARADO DO BENS APREENDIDOS: R\$ <i>—</i>	
(27) ASSINATURA DO AUTUADO <i>Igor Mota Garcia</i>								

ARTIGO 113º O autuado poderá, no prazo de vinte dias, contado da data da ciência da autuação, oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração. Art. 96. Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. I - pessoalmente; II - por seu representante legal; III - por carta registrada com aviso de recebimento; IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

(28) ASSINATURAS E CARIMBOS DOS AUTUANTES

Igor Mota Garcia
IGOR MOTA GARCIA
Analista Ambiental/Fiscal
DFA/DMCA/FEMARH-RR
Matrícula - 042052088

1º Via (Autuado) 2º Via (FEMARH/RR) 3º Via (MPE) 4º Via (Controle)